



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 3.989

de 17 de Abril de 2019.

“Institui no calendário do Município o Dia 12 de Maio, como Dia de Conscientização e Enfrentamento à Fibromialgia”.

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica instituído no Município de São Pedro e incluído no calendário oficial de eventos o ‘Dia de Conscientização e Enfrentamento à Fibromialgia’, no dia 12 de Maio.

Art. 2º Nesta data serão realizadas palestras, debates e ações correlatas com profissionais da área sobre a conscientização e orientação da doença.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro, Estado de São Paulo, aos dezessete dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezenove.

PEDRO LUIS DE AGUIAR

Secretário